



Estado Do Pará
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Rua Tancredo Neves Esq. com Rua da Torre, s/n. CEP: 68537-000

CONTRATO Nº 20229898

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua: Tancredo Neves Esq. com Rua da Torre S/n, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.613.321/0001-24, representado pelo(a) Sr.(a) JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, Prefeita, portador do CPF nº 769.025.954-53, residente na rua esmeralda, e de outro lado a firma SLF COSTA GOUVEIA SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI, CNPJ 03.501.536/0001-89, com sede na TV Benjamim Constat nº415, Bairro Reduto, Belem - PA, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). SELMA LUCIA FIGUEIREDO COSTA GOVEIA, portador do(a) CPF 221.739.602-10, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes do Processo 132/2022/PMCC Inexigibilidade nº 007/2022/PMCC e a proposta apresentada pela CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa especializada para realização do evento "I Encontro Nacional Sobre Segurança Viária Canaã dos Carajás – Pará" com as temáticas Educação para o trânsito; Gestão de Órgãos de Trânsito; Mobilidade Humana; Fiscalização e Operação de Trânsito; Engenharia de Trânsito e Sinalização. A serem realizados nos dias 08, 09 e 10 de junho de 2022, em Canaã dos Carajás, estado do Pará.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
183502	REALIZAÇÃO DO EVENTO I ENCONTRO NACIONAL SOBRE SEGURANÇA VIÁRIA CANAÃ DOS CARAJÁ Contratação de empresa especializada para realização do evento "I Encontro Nacional Sobre Segurança Viária Canaã dos Carajás "Pará, com as temáticas Educação para o trânsito Gestão de Órgãos de Trânsito Mobilidade Humana Fiscalização e Operação de Trânsito Engenharia de Trânsito e Sinalização. A serem realizados nos dias 08, 09 e 10 de junho de 2022, em Canaã dos Carajás, estado do Pará.	SERVIÇO	1,00	69.550,000	69.550,00
				VALOR GLOBAL R\$	69.550,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

3.1. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo deste serviço.

3.2. Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado.



Estado Do Pará
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Rua Tancredo Neves Esq. com Rua da Torre, s/n. CEP: 68537-000

- 3.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos serviços.
- 3.4. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços no prazo estabelecido.
- 3.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.
- 3.6. Atender fielmente a especificações dos serviços solicitados no item 3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. Rejeitar os resultados dos serviços que não estejam de acordo ou que não atendam aos requisitos constantes das especificações dos serviços.
- 4.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.
- 4.3. Responsabilizar – se pelo fiel cumprimento do contrato em conformidade com a proposta de preços apresentada pela Contratada.
- 4.4. Durante a vigência deste Contrato, a prestação dos serviços, será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Srº MAYANA THAISA FERREIRA DE OLIVEIRA, CPF nº 607.005.153-05, Matrícula: 231750 – Assessor III, Port. 033/2022 – GP.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 08 de Junho de 2022 extinguindo-se em 08 de Setembro de 2022, mediante interesse das partes, conforme Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades: - Advertência; - Multa; - Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos; - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;
- 7.2. A multa prevista acima será a seguinte: - Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;



Estado Do Pará
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Rua Tancredo Neves Esq. com Rua da Torre, s/n. CEP: 68537-000

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ 69.550,00 (sessenta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais). O pagamento será efetuado conforme cronograma de execução, em até 13 (treze) dias do mês de junho de 2022, após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Serviço..

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 1015.261221315.2.066 Manter a SEMSPUV, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R\$ 69.550,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário. Fonte de Recurso 1708.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de CANAÃ DOS CARAJÁS, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.



Estado Do Pará
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Rua Tancredo Neves Esq. com Rua da Torre, s/n. CEP: 68537-000

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

CANAÃ DOS CARAJÁS-PA, 08 de junho de 2022.

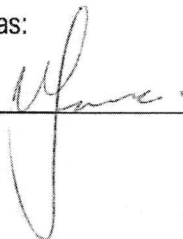

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CNPJ(MF) 01.613.321/0001-24
CONTRATANTE

SLF COSTA GOUVEIA
SERVICOS DE CONSULTORIA
EM GEST:03501536000189
SLF COSTA GOUVEIA SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI
CNPJ 03.501.536/0001-89
CONTRATADO(A)

Assinado digitalmente por SLF COSTA GOUVEIA SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GEST:
03501536000189
DN: cn=SLF, o=PA, l=BELEM, ou=ICP-Brasil, ou=presencial, ou=19860125000106, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=ARCTERY, ou=RFB e-CNPJ A1, cn=SLF COSTA GOUVEIA SERVIÇOS DE
CONSULTORIA EM GEST:03501536000189
Resultado: Este documento foi aprovado para assinatura
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-06-08 13:41:50
Foxit Reader PDF Versão: 10.0.0

Testemunhas:

1°



2°

